

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 364/81

INTERESSADA: MARIA WALDETE DE OLIVEIRA CESTARI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina  
Língua Portuguesa, na FEO. de Jahu.

RELATOR : Cons<sup>o</sup> Armando Octávio Ramos

PARECER CEE N° 1857/84 -CTG- APROVADO EM 14/11/84

1. HISTÓRICO E FUNDAMENTAÇÃO:

Maria Waldete de Oliveira foi indicada pela Fundação Educacional de Jahu para lecionar, como Professor I, a disciplina Língua Portuguesa, obrigatória para o Curso de Enfermagem e Obstetrícia, da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu.

A interessada é licenciada em Letras pela FFCL. de Jahu e em Pedagogia; já cursou várias disciplinas do Curso de Pós-Graduação e realizou curso de Especialização com 375 horas-aulas. Já obteve aprovação deste Conselho para outras disciplinas da área de Letras (Pareceres-CEE n°s 234-8/75 e 548/78).

Grade e carga horárias compatíveis.

2. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Maria Waldete de Oliveira Cestari para, como Professor I, ministrar a disciplina Língua Portuguesa, no Curso de Enfermagem e Obstetrícia, da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu.

São Paulo, 24 de Outubro de 1.984.

a) Cons<sup>o</sup> Armando Octávio Ramos

Relator

vmd/ctg

3 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.  
Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 07.11.84

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de novembro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO  
PRESIDENTE